

DECRETO Nº 2.457 DE 23 DE JULHO DE 2013.**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.078 de 23/07/2013:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
002	Divisão de Turismo		
23.695.0032.2.078.000	Incentivo a Indústria, Comércio, Serviços e Turismo- 4ª Expomar		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	300.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002.000	Manutenção do Gabinete		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (9)	000	2.000,00
SUBTOTAL			2.000,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (20)	000	30.000,00
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições (23)	000	40.000,00
003	Divisão de Compras e Almoxarifado		
04.122.0003.2.009.000	Manutenção das Unidades de Compras e Almoxarifado		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (55)	000	11.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (56)	000	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (58)	000	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (59)	000	2.000,00
SUBTOTAL			86.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.003.000	Construção de Pontes no Interior do Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (82)	000	12.000,00
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		

15.452.0005.1.004.000	Pavimentação com Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (97)	000	100.000,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.015.000	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (100)	000	60.000,00
SUBTOTAL			172.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (253)	000	40.000,00
003	Divisão de Assuntos Fundiários		
20.606.0030.2.051.000	Manutenção da Divisão de Assuntos Fundiários		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (262)	000	20.000,00
SUBTOTAL			60.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (284)	000	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (285)	000	20.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO